

RESOLUÇÃO Nº 086/2020

Dispõe sobre Nova Prorrogação do Vencimento da Anuidade Devida ao Sistema CONFEF/CREF's pelos inscritos no Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF 14 GO/TO para o exercício de 2020.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF 14 GO/TO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme art. 40, inciso IX do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.197/2010, que fixa limites para o valor das anuidades devidas ao Conselho Federal e aos Conselhos Regionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a Lei n.º 12.514/2011 que regulamenta de forma genérica a cobrança de anuidades pelos Conselhos de Fiscalização Profissional;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF n.º 378/2019 que regulamentou o pagamento e a atualização dos valores das anuidades para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO as Resoluções do CREF 14 GO/TO n.º 076/2019 e n.º 082/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo N.º 06 de 2020 que decretou o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria CREF14 GO/TO N.º 99/2020 que regulamentou a possibilidade de realização de reuniões da Diretoria Efetiva e também da Plenária de forma virtual para dirimir questões de urgência e emergência que demande atuação do CREF14 GO/TO ao longo do período em que perdurar a situação de pandemia no que se refere à infecção pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO os sucessivos Decretos dos Governos dos Estados de Goiás e Tocantins editados a partir do dia 17/03/2020 que determinaram a suspensão



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



das atividades das academias de ginástica até meados do mês de julho do corrente ano de 2020, o que limitou a atuação profissional de muitos dos Profissionais de Educação Física ao longo do inferido período;

e, finalmente,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF 14 GO/TO, em reunião extraordinária virtual, especialmente realizada para deliberação a respeito da possibilidade de nova prorrogação dos descontos e do vencimento da anuidade do CREF14 GO/TO, realizada em 25/08/2020;

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Alterar o art. 1º da Resolução CREF14/GO-TO nº 082/2020 que alterou o art. 4º da Resolução CREF14 GO/TO n.º 076/2019 para constar que: serão prorrogados os vencimentos e concedidos descontos nos parcelamentos expressamente solicitados via e-mail, ou, presencialmente, na sede do CREF14 GO/TO à todos os registrados Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas que residam nos Estados de Goiás e Tocantins e que ainda não solicitaram qualquer parcelamento da anuidade de 2020 com fulcro nas Resoluções anteriores e expressamente vierem a solicitar, até 20/10/2020, em parcelas iguais e sucessivas, nos seguintes termos:
- I Pessoa Física: 30% de desconto, o que implica no valor da anuidade de 2020 já com a dedução do desconto retro, no importe de R\$ 422,14 (quatrocentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) a ser pago em até 3 parcelas iguais, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/10/2020, 2ª (segunda) parcela para 30/11/2020 e 3ª (terceira) e última parcela para 30/12/2020;
- **II -** Pessoa Jurídica Faixa I: 50% de desconto, o que implica no valor da anuidade de 2020 já com a dedução do desconto retro, no importe de R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) a ser pago em até 3 parcelas iguais, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/10/2020, 2ª (segunda) parcela para 30/11/2020 e 3ª (terceira) e última parcela para 30/12/2020;
- **III -** Pessoa Jurídica Faixa II: 40% de descontos, o que implica no valor da anuidade de 2020 já com a dedução do desconto retro, no importe de R\$ 894,24 (oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) a ser pago em



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS CNPJ 08.024.822/0001-14



até 3 parcelas iguais, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/10/2020, 2ª (segunda) parcela para 30/11/2020 e 3ª (terceira) e última parcela para 30/12/2020;

- IV Pessoa Jurídica Faixa III: 30% de desconto, o que implica no valor da anuidade de 2020 já com a dedução do desconto retro, no importe de R\$ 1.043,28 (um mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos) a ser pago em até 3 parcelas iguais, com vencimento prorrogado da 1ª (primeira) parcela para 30/10/2020, 2ª (segunda) parcela para 30/11/2020 e 3ª (terceira) e última parcela para 30/12/2020:
- § 1º A prorrogação de vencimento e a concessão descontos em novos percentuais somente será possível para aqueles inscritos que ainda não tiverem solicitado nenhum parcelamento com fulcro nas Resoluções anteriores.
- Art. 2º Para aqueles inscritos que, não optarem pela solicitação de parcelamento da anuidade 2020 de forma expressa, via email até 20/10/2020, fica prorrogado o vencimento da anuidade 2020, porém, sem qualquer desconto, da seguinte forma:
- I Vencimento da anuidade de Pessoa Física para o dia 30/11/2020, no valor de R\$ 603,07 (seiscentos e três reais e sete centavos);
- II Vencimento da anuidade de Pessoa Jurídica para o dia 30/11/2020, no valor de R\$ 1.490,40 (mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos);
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Goiânia, 01 de Setembro de 2020.

MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

Presidente

End.: Av. T-3, nº. 1855, Anexo ao Clube Oasis, Setor Bueno, Goiânia, Goiás - CEP. 74.214-110